

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 256 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

INTERESSADA: COMDELSUR S.R.L.
Nº DO PROCESSO: 50500.054667/2011-21
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 16.08.2021

INTERESSADA: NORTE SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA
IMPORTACION Y EXPORTACION
Nº DO PROCESSO: 50500.073051/2011-59
TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 23.05.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas